

# PUUG

Grupo Português de Utilizadores do Sistema Unix™  
Associação sem fins lucrativos

Av. 24 de Julho, nº 134, 7º  
1300 LISBOA - PORTUGAL

Tel. + 351 (1) 67 31 94 / + 351 (1) 60 98 22  
Fax: + 351 (1) 759 77 16  
E-mail: puug@inesc.pt

Número de identificação: 502 163 380

Lisboa, 6 de Novembro de 1989

## CONVOCATÓRIA

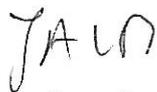
No passado dia 2 de Novembro de 1989 não foi possível realizar a segunda Assembleia Geral do PUUG (Grupo Português de Utilizadores de Sistemas Unix™) por falta de quorum.

Assim, em conformidade com as disposições estatutárias e legais aplicáveis, convoca-se, pela presente, a segunda Assembleia Geral do PUUG para as **18 horas do dia 14 de Novembro de 1989** na sala 7-C da sede do PUUG, sita na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, **Av. 24 de Julho 134, 7º Lisboa.**

Esta assembleia deliberará independentemente do número de presentes e a ordem de trabalhos proposta é a seguinte:

- Alteração dos artigos 11º e 19º dos estatutos do PUUG
- Apresentação formal aos associados da 1ª Convenção Portuguesa de Unix: "UNIX anos 90"
- Aprovação das quotizações e do programa de actividades para 1990.

Pela Comissão executiva do PUUG,



José Legatheaux Martins

membro presente

em representação de

António Manuel Inês Pereira de Sousa

LNEC

VÍTOR MANUEL VIEIRA CAVALHO

REE INDUSTRIA

Rui MARIO MARTINS PEREIRA

PORTUS

PAULO BARATA em representação  
de Eng. Paulo Santos

LIMA

PEDRO MANUEL MASCARENHAS VALENTE

UCITARIA

MANUEL DE JESUS DE BARROS SIMÕES

VAC

PEDRO DE AZEVEDO PERES

PRÓPRIA

JOSE CID GONCALVES

PRÓPRIA

J. A. Legatiz Martins

Faculdade de Ciências - DICC

# PUUG

Grupo Português de Utilizadores do Sistema Unix™  
Associação sem fins lucrativos

Av. 24 de Julho, nº 134, 7º  
1300 LISBOA - PORTUGAL

Tel. + 351 (1) 67 31 94 / + 351 (1) 60 98 22  
Fax: + 351 (1) 759 77 16  
E-mail: puug@inesc.pt

Número de identificação: 502 163 380

Lisboa, 23 de Outubro de 1989

## CONVOCATÓRIA

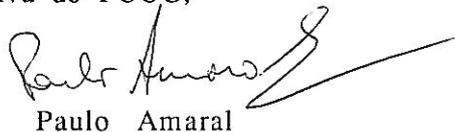
Pela presente convoca-se a segunda Assembleia Geral do PUUG (Grupo Português de Utilizadores de Sistemas Unix™) para as 17 horas do dia 2 de Novembro de 1989 na sala 3N na sede do PUUG, sita na Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Av. 24 de Julho 134, com a seguinte ordem de trabalhos:

- Alteração dos artigos 11º e 19º dos estatutos do PUUG  
(Ver proposta em anexo)
- Apresentação formal aos associados da 1ª Convenção Portuguesa de Unix: "UNIX anos 90" (Programa em anexo)
- Aprovação das quotizações e do programa de actividades para 1990.

Chamamos à atenção de todos os associados que as alterações aos estatutos exigem o voto favorável de um mínimo de três quartos dos associados presentes, desde que haja quorum.

Pela Comissão executiva do PUUG,

  
José Legatheaux Martins

  
Paulo Amaral

**Proposta de nova redacção dos artigos 11º e 19º dos estatutos do PUUG**

Artigo décimo primeiro - Dentro de cada categoria de membro será prevista a opção de "membro apoiante". Esta opção permitirá aos membros que o desejarem apoiar o PUUG através de uma quotização facultativa e de montante superior à estipulada para a respectiva categoria.

Artigo décimo nono - O conselho fiscal será constituído por três membros eleitos pela assembleia geral e o seu mandato terá a duração de dois anos, tomando posse no decurso da assembleia geral que o elege. Ao mesmo conselho fiscal compete fiscalizar os actos da comissão executiva e são-lhe aplicáveis as mesmas normas estatutárias que à comissão executiva.

# Convenção Unix Portuguesa "Unix nos anos 90"

14 a 16 de Fevereiro de 1990

Laboratório Nacional de Engenharia Civil  
Av. do Brasil, Lisboa, Portugal

O Grupo Português de Utilizadores do Sistema Unix (PUUG) está a organizar uma Conferência Unix que se realizará de 4ª feira, 14 de Fevereiro, a 6ª feira, 16 de Fevereiro de 1990. Esta conferência será subordinada ao tema "Unix nos anos 90" e pretende pôr em evidência a importância actual e futura do sistema Unix como resposta à necessidade de sistemas verdadeiramente abertos. Em simultâneo com a conferência realizar-se-á uma exposição de material e software relacionado com Unix.

Esta conferência será a primeira realização pública organizada pelo PUUG, o novo grupo nacional filiado no EUUG - European Unix systems Users Group (o PUUG realizou a primeira Assembleia Geral no dia 2 de Junho de 1989 e conta actualmente com cerca de 50 de membros). Espera-se a presença de 200 a 400 delegados.

A conferência dirige-se a vários grupos de pessoas:

- 1) decisores com necessidade de obterem informação sobre a evolução, importância e características técnicas dos sistemas abertos nos anos 90;
- 2) cientistas, técnicos e utilizadores que nunca usaram Unix mas que deveriam (e provavelmente irão) usar o sistema Unix nos tempos mais próximos;
- 3) cientistas, técnicos e utilizadores que já usam UNIX mas que querem obter informações sobre a forma como o sistema irá evoluir no início da próxima década.

A conferência e exposição serão organizadas pelo PUUG com a ajuda financeira dos principais fabricantes de material Unix que serão convidados a apoiar esta importante realização. Este acontecimento terá características internacionais entre as quais a presença de associações independentes e multi-fabricante serão a principal atracção.

# Convenção Unix Portuguesa "Unix nos anos 90"

## Programa provisório

**14 de Fevereiro de 1990**

**Tarde - Quem é quem no mundo Unix**  
**Session chairman - ??**

Esta sessão destina-se a dar uma panorâmica das principais organizações independentes ou multi-fabricante que actuam no mundo Unix.

14:00	Introdução (Teus Hagen - EUUG Chairman)
14:45	Apresentação da organização X/OPEN
15:15	Apresentação da organização OSF
15:45	Café
16:15	Apresentação da organização UNIX International
16:45	Perguntas e respostas

**15 de Fevereiro de 1990**

**Manhã - Normas e perspectivas de evolução**  
**Session Chairman - ??**

Esta sessão terá por objectivo apresentar todas as áreas que estão ou serão normalizadas, assim como as perspectivas de desenvolvimento que se apresentam no mundo Unix: interfaces gráficas, bibliotecas especiais, sistemas de gestão de ficheiros distribuídos, protocolos e redes, processamento transaccional, ligação a computadores pessoais, ...

9:00	Introdução geral (Dominic Dunlop - a confirmar)
9:30	Apresentação de Posix (Dominic Dunlop - a confirmar)
10:00	As normas X/OPEN
10:30	Café
11:00	Unix International - SVID and System V 4.0
11:30	Perspectivas OSF
12:00	Perguntas e respostas

**15 de fevereiro de 1990**

**Tarde - Interfaces gráficas e sistemas de janelas**  
**Session chairman - ??**

14:30	Os principais conceitos em jogo (Mário Rui Gomes - INESC)
15:00	X Windows (??? INESC)
15:30	Café
16:00	OSF - Apresentação de Motif
16:30	Unix International - Apresentação de Open Look
17:00	Perguntas e respostas

**16 de Fevereiro de 1990**

**Manhã - Unix e SGBD relacionais**  
**Session chairman - ??**

Esta sessão tem por objectivo apresentar alguns dos mais conhecidos SGBD relacionais disponíveis sobre Unix assim como qual a sua evolução provável.

Ela será constituída por uma apresentação introdutória (da responsabilidade da Prof<sup>a</sup> Ana Lucas) seguida de apresentações da responsabilidade de vários fabricantes de SGBD Relacionais que para esse efeito foram convidados (Informix, Oracle, Ingres, Sybase, ...)

**16 de Fevereiro de 1990**

**Tarde- Painel / debate**  
**Unix em Portugal - Experiências, virtudes, problemas**  
**Session chairman - A. Mendes dos Santos (PUUG /**  
**Instituto de Informática)**

Painel / debate onde serão apresentados vários grandes projectos em realização em Portugal. Nessas apresentações tentar-se-à pôr em evidência o que foi bom e o que foi mau no que toca à adopção do sistema Unix.

*Amor*  
*J. A. Leguista*  
*W*  
*Thi*  
*[Signature]*

DOCUMENTO COMPLEMENTAR ELABORADO AO ABRIGO DO NÚMERO DOIS DO ARTIGO SETENTA E OITO DO CÓDIGO DO NOTARIADO E QUE INTEGRA A ESCRITURA LAVRADA NO DIA DEZASSEIS DE MARÇO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA E NOVE, DE FOLHAS VINTE VERSO A VINTE E UMA DO LIVRO DE NOTAS PARA ESCRITURAS DIVERSAS NÚMERO SESENTA-F, DO TERCEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DE LISBOA.-----

\_\_\_\_\_ Estatutos do PUUG \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Grupo português de utilizadores do sistema Unix™ \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ I - Das funções e objectivos \_\_\_\_\_

Artigo primeiro - A associação adopta a denominação de PUUG - Grupo português de Utilizadores do Sistema Unix™. É uma associação sem fins lucrativos, cujos objectivos são reunir e organizar os utilizadores e vendedores de sistemas Unix™ com o fim de trocar informações sobre este sistema, distribuir "software" e documentação sobre o sistema Unix™ dentro dos limites legais impostos pelas licenças, fornecer consultadoria independente sobre "software" e "hardware" para sistemas Unix™ e facilitar a expansão do mercado deste sistema Unix™. \_\_\_\_\_

Artigo segundo - O PUUG é formado a partir da data da sua constituição legal e perdurará até que seja dissolvido por decisão da assembleia geral. \_\_\_\_\_

Artigo terceiro - A sede social do PUUG é no Departamento de Informática e Ciências da Computação da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, Avenida vinte e quatro de Julho número cento e trinta e quatro, sétimo andar em Lisboa. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ II - Dos membros \_\_\_\_\_

Artigo quarto - Podem ser membros do PUUG quaisquer pessoas singulares ou colectivas que estejam de acordo com os fins e os meios do PUUG e do EUUG.

Artigo quinto - Os membros do PUUG são de quatro categorias: os membros

*Amow*  
*J. A. Legate*  
*Aluis*

institucionais não lucrativos, os membros institucionais lucrativos, os membros individuais lucrativos e os membros individuais não lucrativos: \_\_\_\_\_

a) os membros institucionais lucrativos são pessoas colectivas com sede em Portugal ou no estrangeiro com actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

b) os membros institucionais não lucrativos são pessoas colectivas com sede em Portugal ou no estrangeiro possuindo sistemas Unix™, mas não prosseguindo uma actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

c) os membros individuais não lucrativos são pessoas individuais com residência em Portugal ou no estrangeiro, utilizadoras de sistemas Unix™ mas não prosseguindo uma actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

d) os membros individuais lucrativos são pessoas individuais com residência em Portugal ou no estrangeiro, mas com actividade comercial directamente relacionada com a venda de sistemas Unix™ ou de "software" especialmente destinado a sistemas Unix™. \_\_\_\_\_

Artigo sexto - A aceitação de um membro deve ser sempre ratificada pela comissão executiva, deve ser solicitada por escrito e está condicionada, no caso de membros não individuais, à apresentação de prova da posse de uma licença Unix™. \_\_\_\_\_

Artigo sétimo - Os membros do PUUG têm os direitos decorrentes da filiação do PUUG no EUUG (acesso à "Newsletter" europeia e aos serviços específicos), têm acesso aos serviços e realizações postas em prática pelo PUUG em condições preferenciais, têm acesso às publicações periódicas do PUUG e têm direito a fazer-se representar na assembleia geral e ser eleitos para os órgãos do PUUG. \_\_\_\_\_

Américo  
J. Aligath  
W  
Thiery

FLS. 3  


Artigo oitavo - São deveres dos membros do PUUG: pagar em devido tempo as suas quotas para o PUUG, participar na realização dos objectivos do PUUG e respeitar o espírito e os objectivos do PUUG. \_\_\_\_\_

Artigo nono - Deverão ser previstas tarifas especiais para os membros individuais estudantes. \_\_\_\_\_

Artigo décimo - Um membro poderá ser excluído: porque o solicitou por escrito, por decisão da assembleia geral, porque deixou de existir ou porque injuriou o PUUG ou o EUUG. \_\_\_\_\_

Artigo décimo primeiro - Dentro de cada categoria de membro será prevista a opção "membro apoiante" para os quais serão previstas quotizações correspondentes a um factor de multiplicação sobre a quotização de base correspondente à categoria. Esta opção permitirá aos membros que o desejarem apoiar significativamente o PUUG, numa base facultativa, que pode variar todos os anos. A lista dos membros apoiantes de qualquer categoria do ano em curso, será sempre incluída em todas as publicações ou outra documentação tornada pública sob responsabilidade do PUUG. \_\_\_\_\_

### III - Das relações com o EUUG \_\_\_\_\_

Artigo décimo segundo - O PUUG é filiado no EUUG, daí retirando os benefícios e os deveres decorrentes de tal condição tal como são definidos nos estatutos do EUUG. \_\_\_\_\_

### IV - Finanças, órgãos e responsabilidades \_\_\_\_\_

Artigo décimo terceiro - Os órgãos do PUUG são: a assembleia geral, a comissão executiva e o conselho fiscal. \_\_\_\_\_

Artigo décimo quarto - A comissão executiva será constituída por pelo menos três membros: o presidente, o secretário e o tesoureiro e será eleita pela assembleia geral para funcionar por períodos de dois anos. Poderão ainda fazer parte da comissão

Amorim  
J. A. G. S.  
P. M. S.  
Fls. 4

executiva outros membros com responsabilidades específicas. O número de membros, as responsabilidades de cada um, e a indicação do presidente, são também sujeitas a votação pela assembleia geral. A comissão executiva deverá apresentar um relatório anual de actividade para ser apreciado pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

Artigo décimo quinto - A comissão executiva toma posse na própria assembleia geral que a eleger. Um membro da comissão executiva só poderá demitir-se da mesma após dois meses a seguir à sua eleição. Nesse caso, uma próxima assembleia geral, convocada tão cedo quanto possível, elegerá um substituto. \_\_\_\_\_

Artigo décimo sexto - O presidente e o secretário têm a capacidade de representar o PUUG. A comissão executiva poderá sempre designar um membro como plenipotenciário. \_\_\_\_\_

Artigo décimo sétimo - As finanças do PUUG provêm das contribuições dos seus membros, definidas anualmente pela assembleia geral. Outros meios de financiamento possível são: contribuições especiais de membros ou não membros, remanescentes das realizações do grupo, etc. \_\_\_\_\_

Artigo décimo oitavo - Dois membros da comissão executiva terão a responsabilidade das finanças, tendo por encargo apresentar à assembleia geral um relatório de execução e proposta de contribuição dos membros para o ano seguinte. Qualquer membro poderá analisar em qualquer momento as contas do PUUG. \_\_\_\_\_

Artigo décimo nono - O conselho fiscal será constituído por três membros eleitos pela assembleia geral e o seu mandato terá a duração de dois anos, tomando posse no decurso da assembleia geral que o elege. Ao mesmo conselho fiscal são aplicáveis as normas estatutárias que à comissão executiva. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo - A assembleia geral reúne pelo menos anualmente, sob convocação por aviso postal, com pelo menos oito dias de antecedência. A

W

§

FLS. - 5  
B

assembleia geral será convocada pela comissão executiva sempre que esta o entender. Poderá ainda ser requerida a sua convocação por um número de membros não inferior a dez por cento dos que não tenham os seus direitos sociais suspensos.

a) A assembleia não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus associados. \_\_\_\_\_

b) Salvo o disposto nas alíneas seguintes, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes. \_\_\_\_\_

c) As deliberações sobre alterações dos estatutos exigem o voto favorável de três quartos do número de associados presentes. \_\_\_\_\_

d) As deliberações sobre a dissolução ou prorrogação da pessoa colectiva requerem o voto favorável de três quartos do número de todos os associados. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo primeiro - Todo e qualquer membro que não tenha os seus direitos sociais suspensos e com as quotas em dia terá direito a voto. Os membros não individuais têm direito a um único voto e para tal; mandatarão por escrito um representante. A assembleia geral elege a mesa e o presidente que conduzirão os seus trabalhos. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo segundo - A eleição para um órgão é sempre feita a título individual mesmo quando se trata de um representante dum membro não individual. \_\_\_\_\_

#### \_\_\_\_\_ V - Outras disposições \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo terceiro - As modificações dos estatutos, da constituição, dos fins do PUUG ou a sua dissolução, só podem ser aprovados pela assembleia geral. \_\_\_\_\_

Artigo vigéssimo quarto - Em caso de dissolução, a assembleia geral decidirá sobre o destino a dar a qualquer eventual remanescente financeiro. \_\_\_\_\_

Paulo Lourenço de Amorim  
J.A. Vaz Nartez